CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 570400076.000065/2026-88

1. OBJETO

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, na modalidade lanche/buffet, destinados ao atendimento das(os) participantes do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – CRP04-MG, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG.

A contratação compreenderá a prestação de dois serviços de alimentação, em datas, horários e quantitativos distintos, de acordo com a programação do evento:

- Lanche 1: dia 17 de setembro de 2026, às 18h, para atendimento estimado de 200 pessoas;
- Lanche 2: dia 18 de setembro de 2026, às 9h30, para atendimento estimado de 150 pessoas.

O objeto compreenderá, ainda, todos os serviços, materiais e recursos necessários à sua execução integral, incluindo transporte e logística, montagem, organização e desmontagem da estrutura de atendimento, mesas de servir, forros de mesa, utensílios e materiais descartáveis, equipe devidamente uniformizada e treinada, reposição e organização dos alimentos e bebidas durante o período de atendimento, bem como demais custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação do serviço.

Os cardápios, quantitativos por pessoa, duração prevista de cada serviço, requisitos de apresentação e acondicionamento dos alimentos e bebidas, estrutura operacional, recursos humanos e demais condições e especificações técnicas necessárias à execução serão detalhados no Termo de Referência.

Selecionar o tipo de objeto:

(x) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Eletrônico Registro de Preços

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão

( ) Convênio

( ) Inexigibilidade

( ) Dispensa Eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade

gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).

(x) Dispensa sem disputa eletrônica - Lei n.º 14.133/2021 - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei, o setor demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (para não ocorrer fracionamento de despesa).

( ) Outro:

JUSTIFICATIVA:

Sugere-se a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, sem disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da presente contratação, atualmente apurado em R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e outros serviços, corresponde a R$ 65.492,11, encontrando-se, portanto, o valor estimado da presente contratação abaixo do limite legal aplicável.

Além da análise isolada do valor da demanda, procedeu-se, por cautela, à verificação do disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza, como medida de controle destinada a prevenir eventual fracionamento indevido da despesa.

Conforme levantamento realizado durante a instrução do processo, foram considerados, em valores aproximados e para fins de análise preliminar e conservadora do limite legal, os seguintes montantes relacionados às contratações por pequeno valor identificadas no exercício:

- aproximadamente R$ 20.000,00 – contratações já realizadas;
- aproximadamente R$ 18.000,00 – contratação referente ao evento de agosto de 2026;
- R$ 8.985,00 – valor estimado da presente contratação para o evento de Juiz de Fora/MG.

A partir desses valores, o somatório de referência alcança aproximadamente R$ 46.985,00, permanecendo abaixo do limite de R$ 65.492,11 aplicável às contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no exercício de 2026.

Ressalta-se que os valores relativos às contratações anteriores possuem caráter aproximado nesta etapa da instrução, devendo a aferição definitiva do somatório ser realizada e certificada a partir dos registros administrativos, orçamentários e financeiros pertinentes, inclusive quanto à eventual existência de outras contratações que, por sua natureza e enquadramento jurídico, devam integrar o cálculo previsto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mesmo adotando-se metodologia conservadora para fins de controle, os elementos atualmente identificados indicam que o somatório das contratações consideradas permanece inferior ao limite legal da dispensa em razão do valor.

Registra-se, ainda, a existência de Ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório anteriormente realizado para serviços de alimentação. Entretanto, a existência de preços registrados não se confunde com contratação efetivamente realizada, tampouco significa que o valor global registrado tenha sido integralmente despendido pela Administração.

Nesse sentido, o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A matéria encontra reforço interpretativo na Orientação Normativa AGU nº 105, de 11 de junho de 2026, cuja fundamentação jurídica é desenvolvida no Parecer nº 00044/2025/CONUNI/CGU/AGU, especialmente quanto à interpretação do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao tratamento das contratações anteriormente precedidas de procedimento licitatório.

Importa registrar, contudo, que a presente contratação não depende da exclusão dos valores decorrentes da contratação anteriormente licitada para que permaneça dentro do limite da dispensa por pequeno valor. Mesmo considerando-se, por cautela, os valores aproximados acima indicados, o montante de referência alcança aproximadamente R$ 46.985,00, permanecendo abaixo do limite legal aplicável.

Assim, a Orientação Normativa AGU nº 105/2026 e o respectivo entendimento jurídico são utilizados como fundamento adicional, e não como condição necessária para viabilizar o enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à realização da contratação sem disputa eletrônica, a opção deverá ser compreendida no contexto específico da presente demanda, considerando o estágio atual da instrução, a proximidade da realização do evento, a necessidade de conclusão tempestiva do procedimento e, especialmente, a existência de pesquisa direta de mercado já realizada com múltiplos fornecedores, mediante solicitações formais de orçamento.

Foram obtidas propostas de diferentes empresas do ramo, além de terem sido consultados outros fornecedores que não apresentaram resposta, permitindo à Administração formar referência de mercado e identificar proposta economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade. A instrução contempla, ainda, referências de contratações similares realizadas pela Administração Pública, fortalecendo a análise da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

A contratação sem disputa não afasta, portanto, a necessidade de demonstração da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, elementos que deverão estar devidamente demonstrados nos autos antes da formalização da contratação.

Diante do valor estimado da presente demanda, dos valores aproximados identificados para fins de controle do somatório anual e das circunstâncias concretas da contratação, sugere-se o processamento mediante Dispensa sem disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta e a necessária demonstração, nos autos, da adequação da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP04-MG, nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, em Juiz de Fora/MG.

O evento possui caráter técnico, institucional e formativo e será destinado especialmente a psicólogas e psicólogos inscritos no Sistema Conselhos de Psicologia, além de demais participantes e convidados relacionados à temática, constituindo espaço de formação, diálogo e construção de referências acerca da atuação da Psicologia em contextos de riscos, emergências e desastres.

A realização do Encontro adquire especial relevância diante dos graves eventos climáticos ocorridos na Zona da Mata mineira em fevereiro de 2026, que atingiram particularmente municípios da região, inclusive Juiz de Fora, evidenciando a necessidade de ampliar o debate técnico e institucional acerca da atuação da Psicologia diante dos impactos psicossociais decorrentes de situações de riscos e desastres.

Nesse contexto, a necessidade administrativa a ser atendida consiste em assegurar condições adequadas de alimentação e apoio aos participantes durante os intervalos previstos na programação do evento, considerando tratar-se de público composto majoritariamente por psicólogas e psicólogos inscritos no Conselho, bem como a duração das atividades, os horários estabelecidos, o quantitativo estimado de participantes e a organização necessária ao regular cumprimento da programação institucional.

A disponibilização dos lanches integra a estrutura operacional necessária à realização do evento, especialmente em razão da concentração das atividades em horários previamente definidos e da necessidade de que os intervalos ocorram de maneira organizada e compatível com a programação,

evitando dispersões, atrasos e comprometimento das atividades subsequentes.

A demanda apresenta, ainda, aderência direta ao Planejamento Estratégico do CRP04-MG 2025–2028, cuja Missão estabelece como propósito institucional "atuar na valorização, orientação e proteção do exercício profissional da Psicologia Mineira, em diálogo com a categoria", e cuja Visão busca consolidar o Conselho como instituição "presente e acessível à Psicologia Mineira".

A iniciativa encontra correspondência especialmente com o Eixo 5 – Compromisso Social, que estabelece como Objetivo Estratégico:

> ***"Reafirmar o compromisso social da Psicologia através de ações afirmativas, defesa dos direitos humanos e políticas de inclusão."***

Dentro desse eixo, destaca-se particularmente o KR 5.1 – "Formação em temas sociais", classificado no Planejamento como ação de Prioridade P1, destinada ao âmbito de atuação do CRP04-MG, incluindo sede e subsedes. A realização de evento voltado à atuação da Psicologia em contextos de riscos e desastres materializa essa diretriz ao proporcionar formação e discussão técnica sobre temática de inequívoca relevância social e profissional.

A iniciativa também guarda consonância com valores institucionais expressamente definidos no Planejamento Estratégico, notadamente o Compromisso Social, relacionado ao papel da Psicologia na promoção dos direitos humanos e redução das desigualdades; a Valorização Profissional; a Gestão Democrática e Participativa; e o Rigor Científico e Técnico, que pressupõe o aprimoramento contínuo das práticas profissionais.

Dessa forma, embora a contratação de serviço de alimentação constitua atividade instrumental, sua finalidade está diretamente vinculada à viabilização de uma ação institucional alinhada ao Planejamento Estratégico do CRP04-MG, não constituindo finalidade autônoma, mas suporte material necessário à adequada execução do evento.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, registra-se que a presente contratação não se encontra especificamente prevista no instrumento. A ausência de previsão decorre do caráter superveniente e específico da necessidade, cuja relevância se consolidou ao longo do exercício de 2026, especialmente diante dos graves acontecimentos climáticos que atingiram a Zona da Mata mineira em fevereiro do corrente ano e que reforçaram a pertinência institucional da realização de ação voltada à Psicologia no contexto de riscos e desastres.

Trata-se, portanto, de demanda cuja necessidade concreta não se encontrava suficientemente definida no momento da elaboração do PCA, especialmente quanto à realização do evento, seus quantitativos, programação e respectivos serviços de apoio. A contratação ora formalizada decorre de necessidade posteriormente identificada e devidamente motivada, não sendo razoável exigir que circunstâncias supervenientes estivessem integralmente antecipadas no planejamento originalmente elaborado.

A ausência de previsão específica no PCA não afasta o dever de planejamento da contratação, razão pela qual a demanda está sendo formalizada e instruída mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, de modo a assegurar a adequada definição da necessidade, da solução, dos quantitativos, dos custos e das condições de execução, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a contratação mostra-se necessária para proporcionar estrutura adequada à realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres, contribuindo para o cumprimento da programação, o adequado atendimento ao público participante e, em última análise, para a consecução dos objetivos institucionais e estratégicos do CRP04-MG.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A estimativa dos quantitativos foi definida com base na programação do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções e no público estimado para cada momento do evento.

A contratação compreenderá dois serviços de alimentação, executados em datas, horários, quantitativos e

composições distintas, conforme especificado a seguir.

1. Lanche 1:

Data: 17/09/2026
Horário: 18h
Quantidade estimada: 200 participantes
Duração aproximada do serviço: 45 minutos

O serviço deverá contemplar:

a) Bebidas:

- Coquetel de frutas sem álcool, com e sem açúcar: 100 ml por pessoa;
- 03 tipos de refrigerantes: 150 ml por pessoa, entre normal e dietético, nos sabores cola, guaraná e laranja, apresentados em embalagens lacradas e plásticas de até 2 litros, com qualidade equivalente ou similar aos produtos da marca Coca-Cola® Company;
- 02 tipos de sucos de frutas industrializados: 150 ml por pessoa, envasados em embalagem tipo tetra pak® de 1 litro, sabores diet e normal, de qualidade equivalente ou similar à marca Sucos Tial®.

b) Salgados:

Fornecimento de 05 (cinco) unidades por pessoa, dentre as seguintes opções:

- pão de queijo;
- empada de queijo;
- folhados;
- pastel assado de palmito;
- quiches;
- torta assada de frango;
- enrolado de salsicha;
- mini-pizza de calabresa;
- canapés.

c) Doces e frutas:

- Doce de copo nos sabores diet e normal: 02 unidades por pessoa, totalizando 100 ml por pessoa;
- Espetinho de frutas frescas, variadas e da época: 01 unidade por pessoa, com aproximadamente 150 g, apresentado em espeto de bambu ou plástico rígido.

d) Estrutura e execução do serviço:

Deverão estar compreendidos na prestação:

- mesas de servir em quantidade suficiente para a adequada disposição dos alimentos e bebidas;
- forros de mesa;
- copos descartáveis;
- talheres descartáveis;
- guardanapos de papel;
- açúcar e adoçante apresentados em sachês de uso individual;
- montagem e organização da estrutura necessária à prestação do serviço;
- equipe uniformizada e devidamente treinada;
- no mínimo 01 (um) profissional destinado à reposição e organização do serviço durante todo o período de consumo.

A equipe e a montagem das mesas deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do serviço.

Os detalhes operacionais deverão ser alinhados com o CRP04-MG com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. Lanche 2:

Data: 18/09/2026
Horário: 9h30
Quantidade estimada: 150 participantes
Duração aproximada do serviço: 20 minutos

O serviço deverá contemplar:

- café com e sem açúcar: 50 ml por pessoa;
- pão de queijo: 03 unidades por pessoa;
- mesas de servir em quantidade suficiente para a adequada disposição dos alimentos;
- forros de mesa;
- copos descartáveis;
- talheres descartáveis;
- guardanapos de papel;
- açúcar e adoçante apresentados em sachês de uso individual;
- montagem e organização da estrutura necessária à prestação do serviço;
- equipe uniformizada e devidamente treinada.

A equipe e a montagem das mesas deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do serviço.

Os detalhes operacionais deverão ser alinhados com o CRP04-MG com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

3. Fundamentação dos quantitativos

Os quantitativos foram estabelecidos a partir da estimativa de público para cada período da programação do evento, composto especialmente por psicólogas e psicólogos inscritos no Sistema Conselhos de Psicologia, além dos demais participantes e convidados.

Dessa forma, estão previstos:

Serviço	Data	Horário	Quantidade
Lanche 1	17/09/2026	18h	200 participantes
Lanche 2	18/09/2026	9h30	150 participantes

A soma corresponde a 350 atendimentos, não significando, necessariamente, 350 pessoas distintas, uma vez que participantes do primeiro dia poderão também participar das atividades do segundo dia. O quantitativo representa, portanto, o número estimado de unidades de atendimento necessárias para os dois momentos previstos na programação.

A metodologia de dimensionamento considera uma unidade de atendimento por participante em cada serviço, aplicando-se, sobre o respectivo público estimado, os quantitativos individuais de alimentos e bebidas definidos para cada lanche.

Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar compreendidos no preço ofertado, incluindo alimentos, bebidas, logística, transporte, montagem e desmontagem, mesas de servir, forros de mesa, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra, equipe uniformizada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços serão realizados na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG.

A especificação detalhada das condições de execução, obrigações da futura contratada, critérios de recebimento e demais requisitos técnicos será consolidada no Termo de Referência.

5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Informar qual será o tipo de instrumento contratual:

( ) Contrato
(X) Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
( ) Ata de Registro de Preços
( ) Outro: _____

Considerando que a contratação possui objeto específico, de natureza não continuada, baixo valor e execução pontual, vinculada exclusivamente à realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, mostra-se adequada a formalização mediante Ordem de Serviço, em substituição à celebração de instrumento contratual próprio, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados em dois momentos previamente definidos, nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, encerrando-se a obrigação principal após a execução integral do objeto, sem previsão de prestação continuada ou necessidade de manutenção de relação contratual prolongada.

Data prevista para início do documento:

Data prevista: 01/09/2026.

A data indicada possui caráter estimativo e corresponde ao período previsto para conclusão da instrução, formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo anteceder a execução dos serviços programados para os dias 17 e 18 de setembro de 2026 e permitir tempo hábil para os alinhamentos operacionais entre o CRP04-MG e a futura contratada.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), correspondente à execução integral dos serviços de alimentação previstos para os dias 17 e 18 de setembro de 2026.

Não há contratação anterior com condições integralmente equivalentes à presente demanda que possa ser utilizada como histórico direto de pagamentos. Dessa forma, a estimativa foi construída a partir de pesquisa de preços específica para o objeto, considerando os quantitativos, cardápios, datas, horários, local de execução e demais condições necessárias à prestação dos serviços.

Para fins de padronização e comparação entre as propostas, foi considerado o total de 350 atendimentos previstos nos dois dias do evento, correspondente a 200 participantes no Lanche 1 e 150 participantes no Lanche 2. A divisão do valor global de cada proposta por 350 permite obter um valor unitário médio comparativo por atendimento.

Fornecedor	Valor global proposto	Quantidade de atendimentos	Valor unitário médio
Panificadora Big Pão	R$ 8.985,00	350	R$ 25,67
Nanda Buffet	R$ 10.700,00	350	R$ 30,57
Vila Brasil	R$ 20.000,00	350	R$ 57,14
Efeitos e Eventos	R$ 22.250,00	350	R$ 63,57

Também foram formalmente consultadas as empresas Fátima Buffet e Palácio das Festas, das quais não foram obtidas propostas, circunstância que será registrada nos autos.

Como parâmetro complementar, foram levantados preços de contratações realizadas por outras instituições públicas, buscando ampliar a base de referência e aferir a compatibilidade dos valores obtidos no

mercado:

Referência pública	Valor unitário identificado
Justiça Militar	R$ 97,29
EPAMIG	R$ 66,00
Hospital Universitário de Juiz de Fora/MG	R$ 60,25

Considerando a dificuldade de identificação de serviços com composição absolutamente idêntica à presente contratação — uma vez que serviços de coffee break variam quanto a cardápio, quantitativos, estrutura e condições de execução —, as referências públicas foram utilizadas como parâmetros complementares de comparação. Registra-se, ainda, que as referências pesquisadas correspondem a serviços realizados na mesma cidade da presente contratação, Juiz de Fora/MG.

A pesquisa demonstra que a proposta de R$ 8.985,00 apresenta o menor valor global dentre as propostas diretamente obtidas, correspondendo a valor unitário médio comparativo de R$ 25,67 por atendimento, inferior aos valores unitários médios das demais propostas comerciais e às referências públicas levantadas.

Ressalta-se que o valor unitário médio calculado pela divisão do valor global por 350 possui finalidade comparativa para a pesquisa de preços, uma vez que os dois serviços apresentam cardápios, quantitativos e condições de execução distintos. Os valores específicos por pessoa e por serviço serão considerados conforme as propostas comerciais constantes dos autos.

A metodologia detalhada da pesquisa de preços, sua análise crítica e os documentos comprobatórios integrarão a instrução processual e serão desenvolvidos no item “Levantamento de Preços e Análise” do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observando-se os parâmetros aplicáveis do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. INDICAÇÃO DA(O) GESTORA(OR) E FISCAL DO CONTRATO

Gestora(or) do contrato: Rodrigo Geraldo de Oliveira

Gestora(or) substituto(a): Maria Luiza Sena Silva

Fiscal do contrato: Nathalia Raquel Monteiro da Silva

Fiscal substituta(o):

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Geraldo de Oliveira**, **Gerente Geral**, em 14/08/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3010444** e o código CRC **BCE20E77**.